

PARECER Nº 251/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: nº 6699/2022

Autor – Wilson Kero Kero

Assunto – **Projeto de Decreto Legislativo** que concede título de cidadã cuiabana a Sra. Eloiza da Silva dos Santos.

EXAME DA MATÉRIA

O Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de lei acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão.

A **resolução nº 002/2012**, que regulamenta a Concessão de títulos honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal, nos informa:

“Art. 1º A concessão de honrarias e homenagens da Câmara Municipal de Cuiabá rege-se por esta Resolução.

§ 1º São títulos honoríficos concedidos pelo Legislativo Cuiabano, mediante iniciativa dos Vereadores ou da Mesa Diretora:

- a) Título de Cidadão Cuiabano;*
- b) Ordem do Mérito Legislativo; e*
- c) Comenda do Legislativo Cuiabano.*

§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral;*
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;*
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;*
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;*
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual*
- f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal. “*



Dessa forma, analisando o processo constatamos que atende aos requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento de Título.

É o parecer, salvo melhor juízo.

REDAÇÃO:

Necessário emenda de redação da ementa para **adequar ao gênero** da pessoa homenageada agraciado pela honraria (QUE CONSTA COMO CIDADÃO CUIABANO) tanto na **Ementa** quanto no **texto do art. 1º**:

EMENDA DE REDAÇÃO 01 – NA EMENTA

CONCEDE O TÍTULO DE **CIDADÃ CUIABANA** A SENHORA ELOIZA DA SILVA DOS SANTOS.

EMENDA DE REDAÇÃO 02 – NO TEXTO DO ART. 1º

“**Art. 1º** Fica concedido o Título de **Cidadã Cuiabana** à Senhora Eloiza da Silva dos Santos.”

Foi negritada expressão que está sendo alterada.

VOTO:

PELA APROVAÇÃO COM AS EMENDAS DE REDAÇÃO.



Cuiabá-MT, 11 de maio de 2022



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320031003400320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320031003400320039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcrean Santos (Câmara Digital)** em 11/05/2022 12:36

Checksum: **2C85F0C1A5D171F6505C2640443FDDA1533864FA60E555961D7FC630DF2466B7**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320031003400320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

